



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

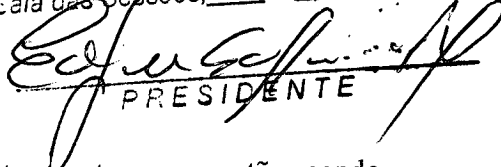
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 18 de 01 de 05

REQUERIMENTO

Nº 12/2005


PRESIDENTE

Considerando que em diversos loteamentos que estão sendo aprovados em nossa cidade, principalmente aqueles cujos lotes são de preços mais acessíveis, é comum a compra de terreno por mais de uma pessoa;

Considerando que certamente esses condomínios do lote adquirido em comum construirão residências separadas, todavia, continuarão sendo proprietário de 50% (cinquenta por cento) do imóvel construído, fato que pode causar problemas sociais no futuro;

Considerando que os imóveis podem ser construídos com projetos diferentes, sendo que aquele de maior valor erigido por um dos adquirentes passará a pertencer também ao sócio no lote, tendo em vista que a escritura é uma e não específica e nem limita fisicamente o espaço de cada comprador, mas tão somente o percentual de 50% para cada um.

Considerando que a aquisição de lotes por mais de um comprador poderá causar transtornos, não só com relação ao modelo de imóvel que construirão, mas também com referência ao lançamento de impostos que certamente será cobrado em um único carnê, fato que, em sendo os prédios construídos diferentes, possuem valores diversos, motivo pelo qual um dos sócios será prejudicado, pagando metade do valor lançado;

Considerando que pelo simples fato de serem proprietários comuns, responderão solidariamente por qualquer e eventual problema jurídico, sendo que o condômino inocente também responderá pelo devedor;

Considerando que há necessidade de se evitar esses impasses, principalmente porque os adquirentes desses lotes, em sociedade, são aquelas famílias de menor potencial de rendas e, devem os administradores zelar pela segurança e bem estar de seus administrados, procurando pelo menos minimizar os seus problemas do dia a dia;

Considerando que melhores estudos devem ser realizados com objetivo de viabilizar das possibilidades de se modificar a lei que exige metragem mínima do lote de 10 x 25 metros equivalente à 250 metros quadrados, pelo menos em um percentual de 20 a 30 por cento dos terrenos do loteamento colocados à venda, de lotes com área menor, ou seja, 5 x 25, equivalentes a 125 metros quadrados, evitando-se a compra em sociedade;











CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

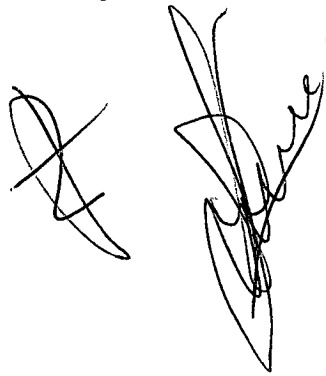
Considerando que há necessidade de se ter um visão da quantidade de lotes que são comprados em sociedade, promovo o presente requerimento, tomando por base, a título de ilustração, o Loteamento "Clayton Malaman".


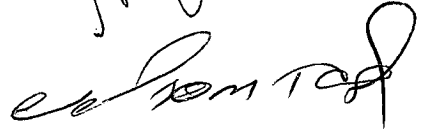
Diante dessas considerações, **Requeiro** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais para que perquiria o responsável pelo Loteamento "Clayton Malaman" para que informe o número lotes vendidos para mais de um adquirente em sociedade, proporcionando com a vinda das informações, maiores subsídios para o estudo que se pretende realizar.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2005.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador


VACARIA ROSA




Miguelito


Natal Paula

